

orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
 analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
 promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
 deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

A Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:

Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;

Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;

Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II- Lei do Parcelamento do Solo;

III- Lei do Perímetro Urbano;

Lei do Sistema Viário;

Código de Obras;

Código de Posturas.

Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Jardim Olinda, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:81004F9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA 129/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745 de 09 de abril de 2024, e pelo Decreto nº 47 de 27 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), conforme disposto na Lei Municipal nº 745/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à administração, fiscalização e controle do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 745/2024 e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Designar a Sra. Terezinha Romana Lemes da Silva para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), substituindo o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Delegar à Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderes para deliberar sobre a aplicação, controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em conformidade com o Decreto nº 47/2024 e as deliberações do Conselho.

Art. 4º Fica a Presidente do CMDPD responsável por representar judicial e extrajudicialmente o Conselho, praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e assinar resoluções, portarias, ofícios e correspondências em nome do Conselho, conforme o artigo 6º do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:7DE65958

DIRETORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 067/2024 Protocolo Eletrônico nº 150/2024

(Exclusivo para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da

Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

O valor máximo de R\$ 35.272,36 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 011/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 01/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 01/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 01/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeira

Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:2A49D8CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará no dia 12 de novembro de 2024, as 14 :00 horas, o pregão nº 02/2024, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência, serviços estes divididos em itens, e, embora estejam assim divididos estão englobados em um único lote;

O valor máximo admitido para este pregão é R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais). Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>. <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:910B76D0

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 11 de novembro de 2024, às 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 03/2024, pelo tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção bimestral preventiva e corretiva de elevador marca Coelco ELV 474, conforme termo de referência (anexo I) e demais disposições em edital.

O valor máximo admitido para este pregão é de até R\$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais) Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>. <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:665EDFBA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 13 de novembro de 2024, as 14:00 horas, o pregão nº 01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa-PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

O valor máximo admitido para este pregão é de até R\$20.700 (vinte mil e setecentos reais). Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>. <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:79C57937

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Lapa-PR, 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando a Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/10/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.1/2024, publicado 10 de outubro de 2024, Edição 3129, onde se lê:

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|----------------------------------|------------|
| Raul Marcos Teodoro | Motorista | Londrina e Cornélio Procópio | 14, 15, 16, 17, 18/10/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.2/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, Edição 3132, onde se lê:

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|-------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------------------------|-----------|
| Joel Rorrigues da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 11/10/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 60,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.1/2024, publicado em 10 de outubro de 2024, Edição 3129, onde se lê:

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|-------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------------------------|-----------|
| Joel Rorrigues da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 17/10/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 60,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador: 1EDDBC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 14/2024

“Concessão de diárias”

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | VALOR |
|------------------------|-------------|-------------|------------|---------|--|-----------|
| José Valdir dos Santos | CURITIBA PR | 20/10/2024 | 22/10/2024 | 1 e 1/2 | Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a deputada Flavia Francischini, passando pela Assembleia Legislativa do Paraná. | R\$570,00 |

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste 17 de outubro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador: A6DA2446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 74/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiáí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 296.324,23 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

| Suplementar | | |
|------------------|---|-------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 14 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.001 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2063 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1670 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| 08.244.0030.2068 | PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1750 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 08.244.0030.2069 | PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV C/C 22.247-X | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1803 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 27.000,00 |
| 08.244.0030.2065 | PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1716 | 00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais | 40.170,00 |
| 08.244.0030.2069 | PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV C/C 22.247-X | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1802 | 00945-Transferências Voluntárias Públicas Federais | 29.154,23 |
| | TOTAL | 296.324,23 |

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|-------|--|------------------|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00940 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 40.170,00 |
| 00945 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 26.734,23 |
| | TOTAL | 66.904,23 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação | | |
|------------------|--|-------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 14 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.001 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0030.2064 | PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL C/C 25.510-6 FR 945 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1700 | 00945-Transferências Voluntárias Públicas Federais | 2.420,00 |
| 08.244.0010.2063 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1690 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 27.000,00 |
| 16 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| 16.001 | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 26.606.0032.2081 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 26.782.0032.2082 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.999.0099.9003 | Reserva de Contingência | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 2195 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | TOTAL | 229.420,00 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 03 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:334ABAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I